PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05286/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/07/2001
Classif.: ORÇAMENTO
Ementa:

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2002 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município do Natal, relativo ao exercício de 2002, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 93, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município do Natal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V - as diretrizes específicas do orçamento de investimento;
VI - as disposições inerentes as despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições relativas a dívida pública municipal;
VIII - as disposições relativas aos precatórios judiciários;
IX - as disposições relativas as alterações na legislação tributária do Município;
X - as disposições finais.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º - A programação prioritárias para o exercício de 2001, são especificadas no Anexo de Metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão prioridade na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - A programação deverá ser compatível com o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2002 - 2005 contemplando as seguintes prioridades:
I - aumentar a capacidade de investimento do Município e incremento da arrecadação;
II - melhorar e dinamizar a infra-estrutura urbana da cidade;
III - modernizar a administração municipal;

IV - dinamizar o programa de geração de Emprego e Renda;
V - implementar um modelo de gestão que proporcione uma melhor qualidade de vida a população, com ênfase no ensino fundamental e nos serviços de saúde;
VI - promover a municipalização do trânsito;
VII - processar a Reforma Previdenciária dos Servidores do Município do Natal;
VIII - implementar políticas de recuperação de perdas salariais dos servidores públicos;
IX - criar núcleos habitacionais para erradicação de favelas no âmbito do Município de Natal.
§ 2º - Terão prioridade na alocação de recursos os projetos e atividades fixados no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.
§ 3º - No estabelecimento da programação orçamentária deve-se implantar medidas que assegurem o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo estabelecido no art. 99, inciso III, da Lei Orgânica, será composto de:
I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social a que se refere o art. 93, § 5º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município;
V - Orçamento de Investimento a que se refere o Art. 93, § 5º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único - A Mensagem conterá integralmente todos os elementos previstos no Artigo 22, Inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal destinará recursos através de programas específicos, as empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 5º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - receita por fonte de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
IV - demonstrativo das despesas por poder e órgãos, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
V - demonstrativo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão e função;
VI - resumo geral das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
VII - resumo geral das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fontes de recursos;
VIII - demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
IX - recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
X - programação referente a manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 212, da Constituição Federal e art. 158 da Lei Orgânica do Município);
XI - programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
XII - demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
XIII - demonstrativo da despesa por função;
XIV - demonstrativo da despesa por subfunção;

XV - demonstrativo da despesas por programa;
XVI - compatibilização do orçamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível com a respectiva dotação, detalhada por grupos de despesa conforme a seguir especificados, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital da empresa;
VI - amortização da dívida;
VII - outras despesas de capital.
Parágrafo Único - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" correntes e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 7º - O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças suas propostas orçamentárias em até o dia 10 (dez) de agosto de 2001, para fins de ajustamento e consolidação.
§ 1º - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05//2000).
§ 2º - Na fixação das despesas as Unidades Orçamentárias terão como parâmetro os limites e metodologias estabelecidos posteriormente pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal observada a capacidade de arrecadação do Município.
§ 3º - Os limites e metodologias apontados no parágrafo anterior, terão divulgação imediata à decisão do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 8º - A Reserva de Contingência não poderá ser superior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único - Os recursos consignados a Reserva de Contingência serão destinados preferencialmente a cobertura de déficit com pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contra partida de transferências voluntárias de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor previsto.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluído projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III - incluídas despesas à título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 11 - Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art. 12 - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2001.

Art. 13 - Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:
I - os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II - não poderão ser programados e orçados novos projetos:
a) que impliquem em paralisação de projetos prioritários em execução;
a) que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada através de análise submetida e aprovada pelo CDM/CAF;
III - nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual - PPA.

Art. 14 - As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.
Parágrafo Único - Terão prioridade no atendimento das despesas com investimentos de que trata o **caput** deste artigo, as contrapartidas de convênios.

Art. 15 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - atividades e propagandas político-partidárias;
II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III - obras de grande porte, sem a comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
V - auxílios à entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 16 - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:
I - 15% (quinze por cento) das receitas previstas na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, visando garantir a política de promoção e vigilância a saúde;
II - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos impostos, compreendida, inclusive, as provenientes de transferências de impostos de outras esferas governamentais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 17 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão todos os fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista em que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 18 - As metas e prioridades serão enquadradas em projetos e atividades a serem estabelecidas de acordo a classificação funcional-programática nos termos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do

Ministério de Estado de Orçamento e Gestão.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e constará dentre outros com recursos provenientes de:
I - das contribuições previdenciárias;
II - das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde - SUS;
III - recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social;
IV - de convênios celebrados com vista à sua execução;
V - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 20 - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas somente serão concedidas desde que comprovadamente preencham os requisitos estabelecidos no art. 12, § 3º e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21 - O orçamento de investimento é composto pelas empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, em conformidade com o previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 22 - Os orçamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista são integrados pelos seguintes demonstrativos:
I - investimento por empresas;
II - investimento por subfunção;
III - detalhamento dos investimentos por empresa e fonte de financiamento;
IV - detalhamento dos investimentos por empresa e projeto.

Art. 23 - O detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento será feito por empresa de modo a identificar as receitas oriundas:
I - da própria empresa;
II - dos recursos do tesouro municipal;
III - de operações de crédito;
IV - outras fontes.

Art. 24 - No processo de elaboração e execução do orçamento de investimento serão observadas, no que couber, as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Inerentes as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25 - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas a Dívida Pública Municipal

Art. 26 - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária.
§ 1º - Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fontes

de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando for evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessário a sua aplicação original.
§ 2º - Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2001.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Relativas aos Precatórios Judiciários

Art. 27 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários da administração direta e indireta correrão à conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade obedecendo o que determina o art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º - Os precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2001 deverão ser remetidos ao Órgão de Planejamento para inclusão no Orçamento, através da relação especificando:
I - número do processo;
II - número do precatório;
III - data da expedição do precatório;
IV - nome do beneficiário e
V - valor do precatório a ser pago.
§ 2º - Os recursos com destinação prevista neste artigo, serão alocados para os órgãos da administração direta na Procuradoria Geral do Município e para administração indireta em seus respectivos órgãos.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Relativas as Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 29 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em conseqüência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal, após 30 de setembro de 2001, e que implique em acréscimo relativo a estimativa da receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2002, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo Único - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:
I - combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
III - incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra-fiscalidade;
V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI - cumprir o papel de instrumento de promoção da redistribuição de renda.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art. 30 - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos as programações contidas no Plano Plurianual - PPA, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar das respectivas publicações.

Art. 31 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2002, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Parágrafo Único - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais, serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 32 - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo fixará, através de Decreto, as normas e as cotas mensais e/ou trimestrais de desembolso relativa a Programação Financeira dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 33 - O Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual indicará e totalizará os respectivos valores orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2001 e, reabertos na forma do disposto no art. 95, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 34 - O Poder Executivo deverá desenvolver Sistema de Informação Gerencial (SIG), com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 35 - Na hipótese da necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" da cada Poder.
§ 1º - Na hipótese da ocorrência no disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante a tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, dos respectivos Poder terá, como limite.
§ 3º - na hipótese do não atendimento da prescrição do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a limitar repasses financeiros necessários ao cumprimento das metas de resultado primário ou normal, estabelecidas no anexo de Metas Fiscais.

Art. 36 - Na hipótese de não aprovação da Lei Orçamentária para 2002 até 31 de dezembro de 2001, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no exercício de 2002, 1/12 (um doze avos) por mês do valor do orçamento do exercício de 2001, até a aprovação definitiva da Proposta de Lei Orçamentária para 2002.

Art. 37 - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF, através do seu titular autorizado a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de julho de 2002.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 28/07/2001.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

(Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Anexo de Ações e Metas

Este anexo será definido pelo PPA - Plano Plurianual a ser encaminhado a Câmara, dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

R$ 1.000.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1998**	**1999**	**2000**
Resultado	57.638	214.803	362.017

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Em virtude das Leis de Diretrizes Orçamentárias elaboradas até o exercício de 2001 não terem estabelecidas metas de Resultados Primários e Nominais, os mesmo só serão apresentados a partir da LDO para o exercício de 2002, conforme quadro demonstrativo.

No tocante as metas previstas para o período de 2002 a 2004 foi considerado uma evolução, conforme demonstrado no Quadro I, na arrecadação das receitas projetadas para o período e em função desta ajustada o nível de despesas de modo a garantir a obtenção dos superávites primário e nominal. No entanto, os resultados podem ser revistos e alterados em decorrência da trajetória e comportamento das variáveis que os determinaram.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES FISCAIS
(Artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

(Em R$ mil / Valores Correntes)

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003	2004
I. RECEITA TOTAL	369.281	389.099	419.386	438.097
II. DESPESA TOTAL	369.281	385.427	412.353	432.584
III. RESULTADO PRIMÁRIO		8.386	13.460	13.076
IV. RESULTADO NOMINAL		3.672	7.033	5.613
V. DÍVIDA FUNDADA		74.703	68.472	62.029

(Em R$ mil / Valores Correntes)

DISCRIMINAÇÃO	2001	2002	2003	2004
I. RECEITA TOTAL	369.281	375.941	387.755	387.612
II. DESPESA TOTAL	369.281	372.393	381.252	382.734
III. RESULTADO PRIMÁRIO		8.052	12.445	11.570
IV. RESULTADO NOMINAL		3.548	6.053	4.878
V. DÍVIDA FUNDADA		71.714	66.075	59.857

I - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O PERÍODO 2002-2004

1. RECEITAS

NOTAS EXPLICATIVAS DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA PARA 2002, 2003 E 2004 (PREÇOS CONSTANTES)

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS:

PIB - Estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para 2002 = 4,5% (quatro e meio por cento), COPOM (Comitê de Política Monetária);

INF.1 - Estimativa de inflação para 2002 = 3,5% (três e meio por cento), **IPCA/IBGE;**

INF.2 - Estimativa de inflação para 2003 = 4,5% (quatro e meio por cento), **IPCA/IBGE.** Admitida uma variação de dois (2) pontos percentuais para cima ou para baixo.

INF.3 = 4,5% - IPCA/IBGE

O IPCA é o índice oficial do Governo Federal, é o termômetro para medição das metas inflacionarias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99.

Obs.: O aumento do núcleo da inflação nos últimos meses (Notas da 57ª Reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil - COPOM - 21/03/01), a inflação observada acima das expectativas

e as incerteza quanto ao grau de repasse da depreciação cambial recente, **dada a aceleração do ritmo de atividade econômica,** quando tomados em conjunto, indica-nos o caminho da extrapolação das previsões de metas, tanto do PIB quanto da inflação para os exercícios de 2003, 2004 para 4,5% (para o PIB) e 5,5 para a inflação.

METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2002

1 - Admite-se que em 2002 a receita reproduzirá a inflação havida em 2001, resultante da indexação do tributo ao IPCA/IBGE;

2 - Admite-se que em 2002 a receita sofrerá o efeito inflacionário ocorrido no próprio período em razão da tributação incida sobre valores;

3 - Crescimento da receita resultante da estimativa de desempenho do PIB para o exercício de 2002;

4 - Ganhos de arrecadação decorrentes de melhoria da Administração Tributária, combate à inadimplência, sonegação e manutenção cadastral.

METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2003

1 - Admite-se que em 2003 a receita reproduzirá a inflação havida em 2002, resultante da indexação do tributo ao IPCA/IBGE;

2 - Admite-se que em 2003 a receita sofrerá o efeito inflacionário ocorrido no próprio período em razão da tributação incida sobre valores;

3 - Crescimento da receita resultante da estimativa de desempenho do PIB para o exercício de 2003;

4 - Ganhos de arrecadação decorrentes de melhoria da Administração Tributária, combate à inadimplência, sonegação e manutenção cadastral.

METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2004

1 - Admite-se que em 2003 a receita reproduzirá a inflação havida em 2003, resultante da indexação do tributo ao IPCA/IBGE;

2 - Admite-se que em 2004 a receita sofrerá o efeito inflacionário ocorrido no próprio período em razão da tributação incida sobre valores;

3 - Crescimento da receita resultante da estimativa de desempenho do PIB para o exercício de 2004;

4 - Ganhos de arrecadação decorrentes de melhoria da Administração Tributária, combate à inadimplência, sonegação e manutenção cadastral.

QUADRO I

INDICADORES UTILIZADOS PARA PROJEÇÕES DA RECEITA PRÓPRIA

PERÍODO 2002 - 2004

INDICADORES	**ANOS**

	2002	2003	2004
PIB	**4,5**	**4,5**	**4,5**
Inflação	**3,5**	**4,5**	**4,5**
Esforço Fiscal *			

* Variável de 5% a 10% em função do tipo de tributo

As transferências do Estado e da União foram estimadas, para 2002 e 2003 de acordo com as projeções efetuadas pelo Governo Estadual e pelo Governo Federal, respectivamente. Relativamente ao exercício de 2004 os valores foram repetidos em vista de inexistir projeção até o momento.

As operações de crédito foram considerados os valores previstos nos contratos já celebrados com os agentes financiadores. (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDS - Autorizado pela Câmara Municipal através da Lei nº 4,989, d 28 de maio de 1998).

2. DESPESAS

As despesas foram estimadas consideradas as particularidades inerente a cada item, destacando-se:

a) Pessoal

2002

Considerou-se o valor previsto para 2001, acrescido de um índice de 8% (oito por cento), sendo: 4% de crescimento vegetativo da folha e 4% para atender os acréscimos da folha provenientes de realizações de concursos públicos, concessão de aumentos e correções de distorções (Plano de Cargos e Salários).

2003 e 2004

Considerou-se apenas o crescimento vegetativo da folha de 4%, conforme Quadro II a seguir:

QUADRO II

GASTOS DE PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS
PERÍODO 2001 - 2004 (VALORES EM R$ 1.000.000,00)

DISCRIMINAÇÃO	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**
Gastos totais com Pessoal e Encargos Sociais (a)	**152.297**	**159.300**	**165.600**	**172.200**
Receita Corrente Líquida (b)	**322.568**	**379.124**	**409.062**	**427.308**
(% a/b)	**47,21**	**42,02**	**40,48**	**40,30**

b) Dívida Pública

Foram previstos de acordo com os contratos em vigor;

c) Precatórios

De acordo com as informações recebidas da justiça, para 2002. Em relação aos exercícios 2003 e

2004, foi elevada a Reserva de Contingência de modo a absorver valores ainda desconhecidos.

d) Educação

Foi alocado o percentual de 25% sobre os impostos e transferências, conforme art. 212 da Constituição Federal.

e) Câmara Municipal do Natal

Foi alocado o percentual de 5% dos impostos, taxas e transferências, acrescido do valor estimado para as despesas com inativo, conforme o previsto na Emenda Constitucional nº 025, de 14 de fevereiro de 2000.

f) Manutenção

Foi considerada a despesa a ser realizada em 2001, acrescida de 3%, para todos os exercícios;

g) Programa (ações e projetos)

Serão estabelecidos conforme o PPA (Plano Plurianual) a ser encaminhado a Câmara Municipal, como determina a legislação em vigor.

h) Saúde

Foi previsto o percentual de 15% dos impostos e transferência de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 029, de 14 de setembro de 2000.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREVISÃO DA RENÚNCIA FISCAL

(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

(Em R$ mil / Valores Correntes)

DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	2001	2002	2003	2004				
Remissão de IPTU	Art.17, Lei 3.882		188	212	240	246			
Isenção de IPTU	Art. 48, CTM	320	362	409	418				
Não Lançamento de IPTU, por valor antieconômico	Art. 6º, Dec.	6.356	111	125	141	145			
Redução de Base de cálculo de IPTU	Art. 23, CTM	2.200	2.488	2.811	2.878				
Redução de IPTU por pag. Antecipado em Cota Única	Art. 8º, Dec. 6.356, I,a,II,a e III	5.100	5.766	6.516	6.670				
Redução de IPTU por pag. Antecipado de parcelas	Art. 8º, Dec. 6.356, I,b,II,b	1.719	1.944	2.196	2.249				

Redução de base de cálculo para clínicas e hospitais	Dec. 6.188, de 05/07/97 e Dec. 6.586	2.749	3.381	3.821	3.776
Incentivos a Projetos Culturais - IPTU	Lei 4.838/97, Lei Djalma Maranhão	461	521	589	603
Redução de ITIV para pagamento antecipado	Lei Complem. Nº 10, de 26/07/96, art. 4º e 5º	1.295	1.454	1.643	1.630
Redução de ISS para novos contribuintes	Lei Compl. Nº 19, de 29/12/98, art. 1º, § § 5º, I e II	543	668	755	746
Redução de Multas e Juros para cont. regulares no exerc. em curso	Dec. 6.409, de 16/06/99 e 6.449, de 18/08/99	3.580	3.884	4.194	4.085
Incentivos a Projetos Culturais - ISS	Lei 4.838/97, Lei Djalma Maranhão	731	899	1.015	1.004
Redução de ISS de profis. Autônomos para pagamento antecipado	Art. 12, Parágrafo Único, Lei 3.822/89	60	74	84	83
Isenção de ISS de pequenos artífices	Art. 83 I; Lei nº 3.822/89 - CTM	66	82	92	91
T O T A L		19.123	21.860	24.506	24.624

(Em R$ mil / Valores Constantes)

DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	2001	2002	2003	2004
Remissão de IPTU	Art.17, Lei 3.882	188	213	240	274
Isenção de IPTU	Art. 48, CTM	320	362	409	466
Não Lançamento de IPTU, por valor antieconômico	Art. 6º, Dec. 6.356	111	125	141	161
Redução de Base de Cálculo de IPTU	Art. 23, CTM	2.200	2.488	2.811	3.205
Redução de IPTU por pag. Antecipado em Cota Única	Art. 8º, Dec. 6.356, I,a,II,a e III	5.100	5.766	6.516	7.428
Redução de IPTU por pag. Antecipado de parcelas	Art. 8º, Dec. 6.356, I,b,II,b	1.719	1.944	2.197	2.504
Redução de base de cálculo para clínicas e hospitais	Dec. 6.188, de 05/07/97 e Dec. 6.586	2.749	3.381	3.821	4.365
Incentivos a Projetos Culturais - IPTU	Lei 4.838/97, Lei Djalma Maranhão	461	522	589	672
Redução de ITIV para pagamento antecipado	Lei Complem. Nº 10, de 26/07/96, art. 4º e 5º	1.295	1.454	1.643	1.890
Redução de ISS para novos contribuintes	Lei Compl. Nº 19, de 29/12/98, art. 1º, § 5º, I e II	543	668	755	863
Redução de Multas e Juros para cont. regulares no exerc. em curso	Dec. 6.409, de 16/06/99 e 6.449, de 18/08/99	3.580	3.884	4.194	4.572
Incentivos e Projetos Culturais - ISS	Lei 4.838/97, Lei Djalma Maranhão	731	899	1.016	1.160
Redução de ISS de profis. autônomos para pagamento antecipado	Lei 4.733, de 04/01/96	60	74	84	96
Isenção de ISS de pequenos artífices	Dec. 6.409, de 16/06/99 e 6.449, de 18/08/99	66	82	92	105
T O T A L		19.123	21.862	24.508	27.761

Obs. 1: A redução de multas e juros de mora permitida pelo Decreto nº 6.409, de 16/06/96 e 6.449, de 18/08/99, foi calculada tomando-se a média dos níveis de isenção entre 40% e 90%, pois é inegável que a maioria representativa dos contribuintes, preferem fazer seus pagamentos à vista ou em no máximo 30 vezes. Uma vez que os cálculos foram realizados sobre a receita total de multas e juros de mora ocorrida em 1999. Portanto, os efeitos da Lei 4.773, de 04 de janeiro de 1996, já estão inseridos nos cálculos da redução permitida pelos Decretos acima citados.

Obs. 2: Não está sendo prevista nenhuma Renúncia Fiscal nova, a Renúncia em tela refere-se somente à legislação anterior a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Riscos Fiscais

Consideram-se passivos contingentes os processos, inscritos em precatórios, para o exercício financeiro de 2002 e que representam riscos potenciais de desembolso financeiro por parte do Município do Natal, através de atos judiciais coercitivos, tais como bloqueios, sequestros e/ou arrestos.

Nesta data encontra-se registrado, sob a forma de precatórios, na Procuradoria Geral do Município o montante de R$ 3.770.181,08 (três milhões, setecentos e setenta mil cento e oitenta e um reais e oito centavos).

Para cada contingência ou situação de risco descrita sob a forma de processos a Administração Municipal, através da Procuradoria Geral, deverá observar a necessidade de manter previsão orçamentária para pagamento de tais débitos, assim como estudar a possibilidade de efetuar acordos e/ou parcelamentos com os respectivos credores e até mesmo com os Tribunais.

Relativamente aos exercícios de 2003 e 2004, não existe condições de se estabelecer valores tendo em vista, que as eventuais contingências, ainda em curso, poderão Ter resultados favoráveis ou não ao Município.

Assim sendo para os exercícios de 2003 e 2004, a Reserva de Contingência, foi fixada em R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de forma a, além de servir como Reserva, suportar eventuais passivos contingentes ainda não identificados e/ou definidos.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2002
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação atuarial da previdência pública municipal está sendo elaborado pela SASSE SEGURADORA S/A, nas seguintes bases:

. **Bases legais**

. Constituição Federal e alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20;

. Lei nº 9.717, de 17/11/1998; e

. Portaria nº 4.992/MPAS, de 05/02/1999, alterada pela Portaria nº 7.796/MPAS, de 28/08/2000.

. **Bases técnicas**

. Taxa de juros real 6%aa

. Tábuas biométricas, em função do evento, a saber:

. Sobrevivência - AT 83;

. Mortalidade - AT 49;

. Entrada em invalidez - Alvaro Vindas;

. Mortalidade de inválidos - IAPB 57;

. Probalidade de deixar um Departamento Vitalício (em caso) de morte) - cálculo da proporção média de servidores aposentados casados por idade (utilizando esta proporção como fator de probalidade);

. Crescimento salarial real de 1% a,a, (De acordo com o anexo I da Portaria nº 4.992/99, modificada pela Portaria nº 7.796/2000);

. Taxa de rotatividade, correspondente a um valor superior a 1% a.a.

. Custo administrativo correspondente a 2% da folha salarial, dos servidores;

O sistema adotado atualmente é o de repartição simples, ou seja o Tesouro Municipal paga mensalmente o valor dos inativos. A legislação vigente determina a criação do regime próprio de previdência ou adesão o Regime Geral da Previdência Social. A Prefeitura Municipal do Natal, encaminhará brevemente para apreciação projeto de lei regulamentado o Instituto de Previdência.

O levantamento efetuado em relação ao déficit atuarial, contatou a seguinte situação:

Reserva de Matemática de Benefícios a Conceder 350.518.993,62
Reserva matemática de Benefícios Concedidos 377.978.595,25
T o t a l 720.497.588,87

Por se tratar de um assunto extremamente técnico, os ajustes quanto a Reserva Matemática, bem como a formatação do Fundo Previdenciário, a ser adotado, serão explicitados posteriormente com a assessoria de empresa ou profissional especializado a ser contratado, através de Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal.

Foi previsto o percentual de 15% dos impostos e transferência de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 029, de 14 de setembro de 2000

Programa: ____ Capacitação de Recursos Humanos em Atividades Técnicas e Docentes
Objetivo:

Capacitação dos recursos humanos Servidor Capacitado Servidor 900
Formação continuada para educadores da educação pré-escolar Docente Capacitado Docente 83
Centro de Documentação Centro Construído e Equipado Centro 1

Programa: Ampliação, Adequação e Recuperação de Prédios e Instalações de Valor Histórico-Cultural Objetivo:

Conclusão da sede da Capitania da Artes Obras Concluídas % Obra 50

Programa: ____ Adequação Metodológica e Atualização Operacional do processo de Ensino Objetivo:

Programa de Desenvolvimento da Escola -PDE Programa Implantado Escola 14

FUNDESCOLA - PDDE - Programa de Dinheiro Direto na Escola Escola 14

Revitalização das videotecas e bibliotecas escolares Equipamentos em Funcionamento Escola 14

ENCONAT - Encontro de corais da Cidade do Natal Encontros Realizados Eventos 3

Pelotão de saúde Pelotões Formados Pelotão Aluno 2 75

Processo de Alfabetização Implantação de Núcleos de Informática Núcleo 8

Programa de informática na educação - PROINFO Expandir o PROINFO e Capacitar Professores Escola Professor 4 85

Programa: ____ Otimização e Ampliação da Oferta de Ensino Objetivo:

Expansão da educação pré-escolar Centros e Escolas de Educação Pré-escolar em Operação Centro Escola 1 10

Equipamento para as escolas Equipamentos Adquiridos Salas 62

Programa de gestão da aprendizagem escolar - GESTAR Escola 15

Jogos escolares municipais Jogos e Atividades Culturais Implantadas Aluno 625

Pátio recreativo coberto Espaços Equipados Adequadamente Pátio Quadra 2 2

Construção, re-construção e melhoramento de prédios escolares Sala de Aulas Construídas Prédios Escolares re-construídos Sala Prédio 83 1

Programa de adequação dos prédios escolares Salas de Aula Equipadas Salas 153

Educação pré-escolar para todos Educação Infantil Universalizada Matrículas 375

Erradicação do analfabetismo - Educação de jovens e adultos Analfabetismo Erradicado Analfabetos 1750

Programa: ____ Acompanhamento e Avaliação do Sistema Municipal de Ensino Objetivo:

Merenda escolar Gêneros Avaliados e Distribuídos Escola 21

Implementação da informatização da SME em escolas municipais Implantação da SADE Sistema

Núcleo de informática da educação Servidores da SME Capacitados Núcleos de Informática Equipados Servidor Computador 150 4

Programa de avaliação institucional Programa Desenvolvido Programa

Programa: ____ Atendimento Sócio-Educacional à Criança e o Adolescente Objetivo:

Construção, restauração, ampliação e reequipamento de creches municipais Creches Construídas, Restauradas e Ampliadas Creche 30

Reequipamento de creche Creches Reequipadas Creche 2

Creche/brinquedoteca Projeto Implantado Creche 10

Crianças e Adolescentes - Aprendendo na praça Adolescente Atendido Adolescente 150

Programa de atenção a criança - PAC Criança Assistida Criança 300

Tributo à Criança Criança e Adolescentes Atendidos Atendimento/Ano 3420

Creche / horta Programa Implantado Creche 15

Creches / eventos - amostras de produção cultural Programa Implantado Amostra Participante 1 1.000

Biblioteca / creches Bibliotecas Implantadas Biblioteca 14

Programa: ____ Incentivo à Produção e a Divulgação de Produtos Culturais Objetivo:

Oficina de designe e gravura Oficina Instalada Oficina 1

Rádio Cultural de Natal Unidade Transmissora Instalada Estação 1

Natal, Capital Internacional do Folclore Evento Implementado Mês 4

Mapeamento das manifestações artísticas culturais populares Mapeamento Concluído

Pesquisa 1
Teatro escola Escola Teatral Operacionalizada Escola 1
Revitalização de grupos folclóricos Atividade Implementada Grupo 3
Revitalização de festas populares Atividade Implementada % Festa 25
Bienal Nordeste de artes plásticas Bienal Implementada Bienal 1
Festival de bandas de música Festivais Realizados Festival 1
Apoio as Atividades do Folclore Professores Qualificados Professor 61
Produção de CD´s - Artistas Locais Disco Disco 3.000
História de Natal em quadrinhos Documento Editado Exemplar 3.000
Dicionário de artes e artistas Dicionário Editado Exemplar 2.000
Plano editorial das obras premiadas Obras Editadas Prêmio 1
Oficina de documentação e preservação de teatro de bonecos Atividade Implementada Oficina 1

Programa: ____ Incentivo ao uso do Acervo Histórico e Cultural Objetivo:

Ponto Receptivo no Aeroporto

Programa: ____ Democratização do Acesso aos Bens Culturais Objetivo:

Unidade móvel cultural Atividade Implementada Veículo
Sábado com arte Atividade Implementada Evento/Ano 12
Ensino e difusão do canto lírico Atividade Implementada Programa 1
Biblioteca móvel Biblioteca Instalada Veículo
Orquestra jovem Cidade do Natal Orquestra Implementada Aluno 2.000
Oficina de Espetáculo Oficina Operacionalizada Escola 16
Clássico para o povo Concerto Realizados Concerto 12
Música na praça Concerto Realizados Concerto/Ano 3
Espaço cultural da Zona Norte Espaço Operacionalizado Evento 1

Programa: Valorização das Manifestações Culturais Populares Objetivo:

Auto do Natal Espetáculo Exibido Auto/Ano 1
Gente de Natal Vídeos Editados Vídeos 2

Programa: ____ Expansão e Otimização dos Serviços de Saúde Objetivo:

Implantação de farmácias distritais Farmácias Implantadas Farmácia 4
Implantação dos NAPS Norte e Sul NAPS Construídos NAPS 2
Implantação de centrais de esterilização distritais Centrais Implantadas Central 4
Implantação de laboratórios distritais Laboratórios Implantados Laboratório 4
Implementação do Programa de Saúde da Família - PSF Equipes Médico-odontológico implantadas Equipe 70
Laboratório municipal de controle de qualidade de alimentos e medicamentos Laboratório Implantado Laboratório 1
Serviços de atendimento médico às urgência - SAMU Serviço Implantado Central 1
Implantação de um ambulatório de saúde do trabalhador Ambulatório Implantado Ambulatório 1

Programa: ____ Ações de Vigilância Objetivo:

Reestruturação da serviço de vigilância sanitária Serviço Reestruturado Prog. % Inspe. 1 25
Implementação de Melhorias Sanitárias em Bairros Carentes de Natal Imóveis Atendidos Imóvel 2.456
Avaliação da contaminação por agrotóxicos e microorganismos nas hortaliças Exames e Análises Realizados Verba
Implementação do Centro de Controle de Zoonoses de Natal Centro Implementado M^2 303

Programa: --____ Integração das Ações de Planejamento, Execução e Monitoramento das Atividades de Saúde Objetivo:

Manutenção e gerenciamento do sistema de saúde e das atividades administrativas

Implementação das Atividades Técnico-operacional Programa 1
Informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Cartão SUS Rede de Informática Instalada Cartão SUS Implantado Rede % Pop. 1 100

Programa: ____ Assistência ao Idoso Objetivo:

Idoso/Centro de Convivência - CECOV / construção Centro Construído Centro 1
Casa-lar Programa Implementado Idoso/Ano 80
Centro de Convivência - atendimento Idoso Atendido Idoso 1.500
SOS Idoso Idoso Atendido Idoso 500
Atendimento domiciliar Idoso Atendido Idoso/Ano 52

Programa: ____ Assistência a Criança e ao Adolescente Objetivo:

Centro de atividades múltiplas Centro Implantado Centro 1
Crianças e Adolescentes - Campanha Campanha Realizada Seminário 2
Crianças e Adolescentes - Agente jovem de desenvolvimento social e humano Adolescente Atendido Adolescente 690
Crianças e Adolescentes - Centro de juventude Adolescente Atendido Adolescente 2.000
Crianças e Adolescentes - Canteiros Crianças e Adolescentes Retiradas da Rua % Red. 17
Crianças e Adolescentes - Dependentes de drogas Centro de Referência Instalado

Crianças e Adolescentes - Centro de referência Centro Implementado Cria./Adolesc. 300
Crianças e Adolescentes - Casa de passagem / abrigo e nova infância Criança Atendida Criança 4.000
Crianças e Adolescentes - Núcleo de ação social - NAS Criança Atendida e Núcleo Implantado Criança Núcleo 1.300 1
Crianças e Adolescentes - Programa de erradicação do trabalho infantil Criança Atendida Criança/Ano

Programa: ____ Assistência ao Cidadão Carente Objetivo:

Casa da Vítima de Violência Mulher Assistida
Desenvolvimento de ações comunitárias Assistência Desenvolvida Família 7.600

Programa: ____ Assistência e Promoção Social da Família Objetivo:

Gestante Gestante Atendida Gestante 4.000
Conselho da Mulher/ Ações administrativas Conselho Estruturado Verba
Clubes de mães Clube Atendidos Clube 37
Núcleos de apoio as famílias Núcleos Implantados Núcleos 4
Plantão social Pessoas Atendidas Pessoa

Programa: ____ Suplementação Alimentar Objetivo:

Complementação nutricional Pessoas Atendidas Pessoas 20.000

Programa: ____ Capacitação de Recursos Humanos e Técnicos em Serviços Assistências Objetivo:

Assessoria social / capacitação Programa Implantado Seminários Participantes 1 400
Assistência social / estudos e pesquisas Estudos e Pesquisas Realizados Pesquisa 1
Capacitação dos recursos humanos nas creches Profissionais Capacitados Pessoa 250
Entidades e organizações comunitárias - assessoria Instituições Atendidas Entidade 120
Administração do Programa de Assistência Social Programa Implantado Programa

Pesquisas econômicas e Sociais Pesquisa Realizada Pesquisa 1

Programa: ____ Assistência ao Deficiente Físico Objetivo:

Pessoas portadoras de deficiências / PPD - Centro de referência Centro Construído e Equipado Centro 1

Programa: ____ Assistência Sócio-Educativa Objetivo:

Preservação de Espaço Comunitário Programa Implantado Programa 1

Programa: ____ Ampliação e Adequação de Instalações e Equipamentos Desportivos Objetivo:

Implantação de gramado e iluminação campos de futebol Campos Instalados Campos 25

Beach-soccer e fut-voley em seu bairro Atletas Atendidos Atleta 2500

Implantação de quadras poliesportivas com telas de proteção Quadras Implantadas Quadra 11

Placar eletrônico do Estádio João Machado (Machadão) Placar Instalado Placar 1

Praça do atleta / Calçada da fama Praça Concluída Praça 1

Auditório com áudio e videoteca Auditório Instalado Auditório Lugares 1 80

Recuperação do Estádio João Machado Estádio Recuperado Espectadores

Programa: ____ Democratização do Acesso à Prática do Esporte Objetivo:

Integrar brincando Programa Implantado Programa

Ruas de lazer Programa Implantado Rua 50

Brincadeira do tempo da vovó Programa Implantado Ido/Ano 2666

Copa Prefeitura do Natal Evento Implantado Campo Atleta/Ano

Caminhadas temáticas Evento Implantado Evento 13

Programa: ____ Incentivo ao Gosto à Prática do Esporte Objetivo:

Escolinhas do esporte Programa Implantado Programa 1

Implantação de quadras para tênis Quadras Implantadas Quadra 16

Colônia de férias Crianças Atendidas Criança/Ano 125

Jogos da fraternidade Eventos Realizados Evento 1

Viva Mais Programa Implantado Programa 1

Programa: _____ Adequação das Condições e Uso do Tráfego Urbano Objetivo:

Construção e recuperação dos abrigos Abrigos Recuperados Abrigos 20

Construção de binários Binário da Av. Pte. Médici concluído, binário da Av. Cel Estevam e Caicós concluídos

Criação de estacionamento rotativo Estacionamento Implantados Estacionamento 1

Reestruturação do cruzamento da Av. Nilo Peçanha com Av. Cordeiro de Farias Cruzamento Reestruturado M^2

Construção de Terminais: Serrambi II, Pitimbu, Santos Reis e Bairro da Redinha Terminais Concluídos M^2 12.900

Construção de Terminais: Guarapes, Brasília Teimosa e Bairro Planalto Terminais Concluídos M^2 7.740

Pavimentação asfáltica da Rua dos Potiguares Pavimentação Concluída M^2 26.000

Ligação da Av. Serra Negra com a Av. das Fronteiras Ligação Concluída M^2

Construção de passarelas Passarelas Construídas Passarelas 1

Rotatória da Av. Prudente de Morais com a Av. da Integração Rotatória Concluída Rotatória 1

Operacionalização do terminal de integração da Zona Norte Terminal em Operação Terminal 1

Serviço de transporte hidroviário Serviço Concluído M^2

Duplicação da Av. das Fronteiras Duplicação Concluída M^2

Viaduto Tomaz Landim com Av. João Medeiros Filho Viaduto Concluído M^2 2.500

Pavimentação da Rua Frei Henrique de Coimbra Av. Pavimentada M^2 31.000

Corredor exclusivo para ônibus Corredor Implantado Km 5

Terminal de ônibus de Ponta Negra Terminal Concluído M^2

Passagem de nível em cruzamento com linha férrea - Cidade Nova /Planalto Passagem Concluída M^2 2.880

Pavimentação asfáltica da Av. Interventor Mário Câmara Av. Pavimentada M^2 32.000
Correção viária e alargamento da Rua Felipe Camarão Correção Realizada M^2 4.500

Programa: _____ Instalação e Ampliação dos Serviços Urbanos Objetivo:

Recuperação e Revitalização do aterro de Cidade Nova Aterro Recuperados e Revitalizados M^2
Recuperação e reforma do prédio sede Prédio Adequado M^2 2378
Programa de coleta seletiva de materiais recicláveis de Natal Programa Implantado

Programa de informação, informatização e comunicação Programa Implantado
Treinamento de servidores (desempenho funcional Servidor Treinado Servidor 300
Central de treinamento dos resíduos dos serviços de saúde Central Instalada Tonelada/Dia
Modernização do sistema de limpeza urbana Sistema Implantado
Implantação do mobiliário urbano - lixeiras Lixeiras Implantadas Lixeira 500

Programa: _____ Instalação e Manutenção da Infra-Estrutura Urbana Objetivo:

Drenagem e Pavimentação da Zona Leste Obras Concluídas M M^2 M^3 4.230 48.677 74.525
Drenagem e Pavimentação da Zona Norte Obras Concluídas Lagoa M M^2 2 14.855 295.330
Drenagem e Pavimentação da Zona Sul Obras Concluídas Lagoa M M^2 1 9.711 180.555
Drenagem e Pavimentação da Zona Oeste Obras Concluídas Lagoa M M^2 1 4.967 141.269
Conservação de vias públicas e programa de manutenção de lagoas Programa Implementado

Programa: _____ Reestruturação Física do Ambiente de Feiras Objetivo:

Reestauração de mercados Mercados Instalados Mercado 3
Reurbanização da feira do fogo Mercado Público com Qualidade M^2 3000
Restauração e urbanização de feira de serviço da Av. 4 Instalações Recuperadas Feira 1
Reestruturação e urbanização da área comercial do centro do Alecrim Área Reestruturada Camelô 400

Programa: _____ Criação e Conservação de Área de Proteção Ambiental Objetivo:

Plantando no quintal Árvores Frutíferas Distribuídas Muda 25.000
Arborização de lagoas Lagoas Arborizadas Lagoa 1

Programa: ____ Adequação da Utilização de Recursos Paisagísticos e Históricos-Culturais Objetivo:

Reabilitação da Ribeira e Reestruturação da Cidade Alta Patrimônio Histórico Cultural/Natural Recuperado Corredor Histórico Concluído Mirante do Potengi Concluído Verba Corredor Mirante 1 1
Dinamização do Centro de Atividades do Parque das Mangueiras Dinamização do Parque Otimizada Programa 1
Educação e planejamento ambiental Programa Implementado Camp. 1
Controle, fiscalização e monitoramento urbanístico e ambiental Atividade Implementada Sistema Agente 1 8
Inventário das áreas públicas municipais /arborização Inventário Concluído Inventário 1
Correção de barreiras arquitetônicas - Cidade para Todos Correção Realizada Verba
Anuário Estatístico de Natal Anuário Editado Vol/Ano 1.100
Urbanização da área "NON EDIFICANDI" de Ponta Negra Área Urbanizada Quadra 8

Parque da Cidade (Capim Macio) Parque Urbano Instalado Parque 1
Museu da Cidade Museu Instalado Museu 1

Programa: ____ Ampliação e Otimização da Rede de Iluminação Pública Objetivo:

Eficientização da iluminação pública de Natal Lâmpadas Substituídas Lâmpadas 17.127
Programa reluz Pontos de Luz Implantados Ponto 2.500

Programa: ____ Sistema de Fiscalização e Controle Qualitativo da Realidade Urbana Objetivo:

Aquisição de veículos

Programa: ____ Implantação, Ampliação e Melhoramento de Áreas e Equipamentos Urbanos Objetivo:

Iluminação e reurbanização da balustrada da Av. do Contorno Balustradas Iluminadas e reurbanizadas % Obra 100
Construção, restruturação e paisagismo de praças Praça 50
Construção do sítio da cidade Sítio Construído Ha
Restauração e ampliação de cemitérios Cemitérios Restaurados e Ampliados Cemitério 4
Perfuração e aparelhamento de poços para irrigação de praças e canteiros Poços Perfurados Poço 5
Construção de torres para salva-vidas Torres Construídas Torre 12

Programa: ____ Instalações e Equipamentos Destinados a Eventos Objetivo:

Decoração natalina Logradouros Decorados Verba
Iluminação festiva Logradouros Iluminados Fio (m)

Programa: ____ Educação, Controle, Fiscalização do Tráfego Urbano Objetivo:

Educação no trânsito Campanhas Implementadas Campanha 1
Controle eletrônico do sistema semafórico da cidade Sistema Implantado Sistema 1
Acertos geométricos Acertos Realizados Verbas
Reestruturação do órgão gestor Servidores Capacitados Reestruturação Concluída Curso M^2 1 325
Fiscalização eletrônica Chipamento Realizado Sistema 1
Controle eletrônico de tráfego Equipamentos Instalados Sistema 1
Operação de Transporte Sistema Operacionalizado Verba
Operação de Trânsito Sistema Operacionalizado Verba

Programa: ____ Melhoria da Qualidade da Moradia Objetivo:

Construção e melhoria habitacionais Unidade Construída e/ou Melhorada Unid. Habit. 8.000

Programa: ____ Assistência Técnica e financeira ao Pequeno Empreendedor Objetivo:

Sistema de Emprego e Renda - SER/NATAL Pessoa Qualificada e Ré-qualificada Pessoa 10.000

Programa: ____ Apoio às Atividades Artesanais Objetivo:

Desenvolvimento Artesanato Municipal Artesão Turístico Artesão 1.000

Programa: ____ Apoio as Atividades Turísticas Objetivo:

Complexo turístico do Baldo Área do Canal do Baldo Construída M^2 2.000
Complexo turístico do Farol de Mãe Luiza Área Urbanizada Mirante 1
Reurbanização e complexo turístico do Rio Doce - Zona Norte Complexo Turístico Implantado Complexo 50%
Reurbanização da Praia do Meio Orla Reurbanizada % Obra 25
Capacitação de recursos humanos para o turismo Recursos Humanos Capacitados Senso Oficina 4 7
Estacionamento no corredor cultural Estacionamento Implantado Estacionamento 1
Box de informações turísticas Box Implantado Box
Divulgação e marketing Campanha Implementada Campanha 1

Mercado dos artistas Centro Múltiplo de Arte Implantado Mercado 1
Eventos tradicionais Eventos Incentivados Evento/Ano 2

Programa: ____ Sistema de Administração de Recursos Humanos Objetivo:

Criação do Instituto de Previdência do Servidor Instituto Criado/Sistema Operacionalizado Sistema 1
Informatização dos recursos humanos Sistema Implantado Sistema Servidor 1 3.250
Manual de procedimento do servidor Manual Editado/Projeto Realizado Manual 2.000

Programa: ____ Sistema de Administração Tributária Objetivo:

Modernização da Administração Tributária da Prefeitura do Natal Sistema Reestruturado Sistema 1

Programa: ____ Sistema de Planejamento Objetivo:

Geoprocessamento Georeferenciamento de Natal Elaborado Programa 1
Modernização administrativa Sist. De Acompanhamento, Controle e Avaliação, implantado Programa 1
Informatização da Prefeitura Municipal do Natal Sistema Implantado e Implementado Sistema 1
Portal do cidadão Projeto Elaborado e Implantado Tortem 1
MASTEPLAN - Planejamento Estratégico Natal e Região Metropolitana Programa Implementado Programa 1

Programa: ____ Sistema Fazendário Objetivo:

Diário Oficial do Município Diário Oficial Implantado Verba
Reorganização e informatização dos sistema orçamentário e financeiro Sistema Desenvolvido Sistema 1
Auditoria patrimonial Auditoria Realizada Auditoria 1
Implantação do controle de saldos e ordens bancárias Sistema Implantado Sistema 1

Programa: ____ Sistema de Controle Orçamentário e Financeiro Objetivo:

Contabilidade integrada com o sistema de execução orçamentária e financeiro Módulo Implantado Módulo Cons/h 1 100
Capacitação técnica e treinamento dos servidores Servidor Capacitado Servidor Curso 83 2

Programa: ____ Defesa do Município Objetivo:

Reforma e ampliação do prédio da Procuradoria Geral do Município Prédio Reformado % Desap 1 100
Reforma do parque computacional Parque Implantado Computador Impressora 15 10

Programa: ____ Ação Social e Cidadania Objetivo:

Nosso Bairro Cidadão Comunidades AtendidasComunidades 36
Festival junino
Ação comunitária integrada População atendida Verba
Desenvolvimento do Cooperativismo Comunitário Seminários Realizados Verba

Programa: ____ Desenvolvimento da Gestão Legislativa Objetivo:

Reforma e ampliação da Câmara Municipal do Natal Sede reformada e ampliada Verba

Informatização do Legislativo Departamento Equipado Verba
Reequipamento da Câmara Municipal do Natal Gabinetes Reequipados Verba